

ENOTIES
ETIQ UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/03/2020		Proposição MPV 927/2020				
		tor Republicanos/BA)		Nº do prontuário		
Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. 🗆 Aditiva	5. Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea		

Altere-se o parágrafo 1º do artigo 20 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

()
"Art. 20
§ 1º O pagamento das obrigações referentes às competências
mencionadas no caput será quitado em até doze parcelas
mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de
janeiro de 2021, observado o disposto no caput do art. 15 da Le
n° 8.036, de 1990.
(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda modificativa com o objetivo de reduzir o impacto da crise econômica causada pela pandemia do coronavírus em nosso País, de modo a criar condições para que a sociedade brasileira possa superar os desafios desse período e para que possamos preservar empregos e renda das famílias.

A alteração proposta amplia o prazo de pagamento do FGTS diferido de 3 para 12 meses. Consideramos o prazo de pagamento originalmente proposto muito curto quando consideramos a dimensão da crise.

Também propomos que o pagamento seja iniciado em janeiro de 2021, e não em julho de 2020, pois consideramos que 2020 será um ano especialmente desafiador, quando o impacto da crise será mais sentido pela sociedade. Por isso

consideramos de fundamental importância adiar o início do pagamento para 2021, e assim dar sinalizações claras que permitam a preservação do emprego e da renda.

Por fim, temos plena convição de que as alterações ora propostas trarão, ao final, impacto extremamente positivo para nossa economia, permitindo o enfrentamento da crise e possibilitando um processo mais rápido de retomada da atividade econômica.

Sala da Comissão, 27 de março de 2020.